

LEI Nº 975/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

**ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI
478/2010, DE 22 DE FEVEREIRO
2010.**

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 8º da Lei nº 478/2010, de 22 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Fica estabelecido que a gestão do Fundo Municipal de Cultura será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura em exercício no cargo, a quem competirá a administração dos recursos, a execução das políticas públicas culturais e o cumprimento das normas legais e regulamentares pertinentes”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, aos 11 de maio de 2026.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal